CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº004/07

SÚMULA – Autoriza o Legislativo Municipal a conceder REVISÃO GERAL ANUAL dos subsídios como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o LEGISLATIVO MUNICIPAL autorizado a conceder REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS dos Vereadores, na proporção de 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento), referente a revisão concedida aos Servidores Públicos de Apucarana, conforme consta da Lei nº50/06 de 31 de março de 2006.

§.1º – A concessão prevista nesta Lei, somente poderá ser instituída após a efetiva publicação de Ato da Mesa Executiva, autorizando a inclusão do percentual.

§.2º - O prazo e o percentual estabelecido no caput de artigo estão amparados nos estabelecidos pelos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e pelo Provimento 56/05 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Ato da Mesa Executiva da Câmara, autorizando o pagamento desta Revisão, deverá observar os limites previstos pela Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal e ainda, os dispostos dos recursos existentes da Dotação Orçamentária do Legislativo, vigente para o presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no máximo em 01/01/2007, se estabelecidos no Ato da Mesa Executiva, revogando as disposições em contrário.

Mesa Executiva em 19 de janeiro de 2007.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

José Airton de Araújo
VICE-PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Telma Elizabeth Lemos Reis
2ª SECRETÁRIA